



<i>CONTRATO</i>	<i>Nº 017/2019</i>	<i>DATA 23/01/2019</i>
-----------------	--------------------	------------------------

CONTRATADA

EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA

OBJETO

Aquisição de conjuntos motobombas submersas da marca EBARA.

CONTRATO Nº 017/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS,
QUE ENTRE SI FAZEM A **COMPANHIA DE SA-
NEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A EMPRE-
SA **EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA**,
NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor Presidente **Jethro Duarte Moreira**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.044.495-87 e seu Diretor de Operação e Manutenção **Carlos Anderson Silveira Pedreira**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF nº 776.996.535-72 e a empresa **EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA**, com sede na Rua Joaquim Marques de Figueiredo, 2-31, Distrito Industrial, CEP 17.034-290, no município de Bauru/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.138.319/0001-89, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu Representante Legal o Sr. **Nelson Reginato do Canto Júnior**, inscrito no CNPJ sob o nº 015.481.268-45, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento dos materiais definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 17/01/2019 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo nº 99529/2018.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre do processo administrativo acima referente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019**, cujo resultado foi homologado em data de **17/01/2019** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, com fundamento no art. 30 da Lei nº 13.303/2016 e do art. 121 RILC, e, às Cláusulas e Condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 – Aquisição de conjuntos motobombas submersas da marca EBARA, para serem instaladas na Estação Elevatória de Água Bruta EEAB Jacarecica, Sistema Integrado do Agreste.

CLÁUSULA II – PREÇO

2.1 – A DESO pagará à CONTRATADA pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 233.664,00 (duzentos e trinta e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)**.

CLÁUSULA III – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – O prazo de vigência do Contrato e o prazo de entrega é de **60 (sessenta) dias** corridos, contando-se a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.2 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

3.3 – Os materiais deverão ser entregues na **Oficina Eletromecânica**, localizada na Sede da DESO, sito à Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho, em Aracaju/SE, de acordo com a solicitação da DESO, sendo que os materiais somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 07h30 às 12h30. Em hipótese alguma a DESO receberá os materiais aos sábados, Domingos, Feriados e dias Santo Nacionais, Estaduais e Municipais.

CLÁUSULA IV – RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10.**

CLÁUSULA V – DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista (CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

6.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de

7.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da apresentação até a data do seu efetivo pagamento.

7.8.1 – Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

7.8.2 – A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento

7.9 – A Companhia poderá deduzir dos pagamentos, importância que, a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, no caso de inadimplência do Contrato.

7.10 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

8.1.1 – Irregularidade, avaria ou defeito no material fornecido, ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;

8.1.2 – Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;

8.1.3 – Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;

8.1.4 – Erro ou vício da Fatura;

8.1.5 – Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista no item 8.1.4 acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/02 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:

9.1.1 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorren-

tes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.2 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.3 – Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos, a partir da entrega dos mesmos;

9.1.4 – O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.5 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.6 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.7 – Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.8 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.9 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.10 – A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016, e do art. 146 do RILC.

CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e da Lei nº 10.520/02, são obrigações da DESO:

10.1.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

10.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

10.1.6 – Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 15% sobre o valor da parcela não executada;

V – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VI – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

11.7 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.8 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

11.9 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

CLÁUSULA XII – REAJUSTE

12.1 – O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA XIII – CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

13.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XIV – DESPESAS DE CONTRATO

14.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

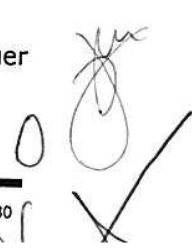
CLÁUSULA XV – ELEMENTOS INTEGRANTES

15.1 – Integram este Contrato:

- Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019 – DOM de 17/01/2019;
- Proposta da Contratada de 29/10/2018;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de 17/01/2019;
- Publicação.

CLÁUSULA XVI – RESCISÃO

16.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC.

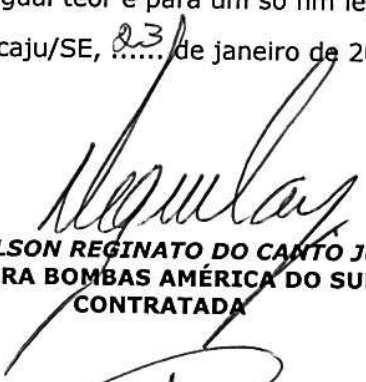


CLÁUSULA XVII – FORO

17.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

17.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, 03 de janeiro de 2019.



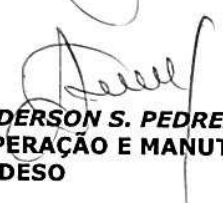
NELSON REGINATO DO CANTO JÚNIOR
EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA
CONTRATADA



ROSÂNGELA RESENDE SILVA
ADVOGADA/ASJLC
DESO



JETHRO DUARTE MOREIRA
PRESIDENTE
DESO



CARLOS ANDERSON S. PEDREIRA
DIRETOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO
DESO



TERCEIRO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU - SP

Demades Mario Castro - Tabelião



126934
AUTENTICAÇÃO

0118A E 046013

2018
10/10/2018

Poliana Fabiana Baroni Serrano
Santos Junior

0118A E 046013

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA.**

S A I B A M quantos virem este público instrumento de procuração que no dia **10 (dez) de outubro de 2018 (dois mil e dezoito)**, nesta cidade e comarca de Bauru, Estado de São Paulo, da República Federativa do Brasil, neste Tabelionato, perante mim, **ALTAIR ALENCAR TOMAZINI**, Escrevente Notarial, preposto designado para a lavratura desta pelo Substituto do Tabelião, que ao final subscreve, compareceu como **OUTORGANTE, EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA**, com sede nesta cidade, no Distrito Industrial, na Rua Joaquim Marques de Figueiredo, n. 2-31, inscrita no CNPJ. sob n. 46.138.319/0001-89, com contrato social arquivado sob n. 35200391096, em 04/09/1979, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, cuja cópia se encontra arquivada neste Tabelionato, na pasta 42, sob n. de ordem 031, e posteriores alterações, sendo a última com consolidação contratual, firmada em 1º de setembro de 2018, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob n. 475.249/18-5, cuja cópia fica arquivada neste Tabelionato, na pasta de contrato n. 037, sob n. de ordem 178, neste ato representada por seu Diretor Presidente **Sr. ROBERTO MASSAHIRO SERIKAWA**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da cédula de identidade RG. n. 13.432.130-3-SSP/SP e inscrito no CPF. sob n. 037.275.848-74, residente e domiciliado na cidade de Poços de Caldas/MG, na Praça Monsenhor Faria de Castro, n. 80, apto. 60. O presente é identificado como sendo o próprio por mim e pelo Substituto do Tabelião, pelos documentos apresentados e mencionados do que dou fé. Então pela outorgante, na forma representada, foi-me dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito nomeia e constitui como **PROCURADOR, NELSON REGINATO DO CANTO JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG. n. 8.548.764-SSP/SP e inscrito no CPF. n. 015.481.268-45, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Maria Evangelina Machado Soares, n. 1-152 - Világio I, a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para, representá-la perante as empresas de Economia Mista, Privada, Prefeituras, Autarquias e todos os órgãos de administração federal, estadual e municipal, podendo participar de todas as modalidades de licitações, pregões, coletas de preços, pedidos de cotações, podendo para tanto, apresentar e assinar propostas técnicas e comerciais, prestar esclarecimentos, concordar, discordar, transigir, impugnar, adquirir editais, proceder cadastramentos, assinar contratos, inclusive referente a consertos de bombas e vendas de peças a órgãos públicos, receber e efetuar pagamentos de quaisquer importâncias a favor ou em nome da outorgante, decorrentes das transações comerciais da sociedade, assinando os necessários recibos e documentos, podendo inclusive outorgar e substabelecer apenas e tão somente os poderes para todas as modalidades de licitações, pregões, coletas de preços, pedidos de cotações, enfim, tudo o mais praticar ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, **o qual terá validade até o dia 10 (dez) de outubro de 2019 (dois mil e dezenove)**. De como assim o disse do que dou fé e por me pedir lhe lavrei este instrumento, o qual feito e lhe sendo lido, achou em tudo conforme aceita e assina, dispensando as testemunhas instrumentárias. Paga a presente R\$130,74 Emolumentos, R\$37,15 a Sec. Faz., R\$25,42 ao IpeSP, R\$2,61 Imposto ao Município, R\$6,27 ao Ministério Público, R\$6,88 ao R. Civil, R\$8,97 Trib. Justiça e R\$1,31 contribuição de solidariedade à Santa Casa, totalizando **R\$219,35**, os quais serão recolhidos por verba. Eu, (a.) **(ALTAIR ALENCAR TOMAZINI)**, Escrevente Notarial digitei. Eu, (a.) **(JAIME**

VÁLIDAO ES TUDO TERNITÓRIO NACIONAL. QUALQUER AUTENTICAÇÃO, RASURA OU EMENDA, NULADA ESTE DOCUMENTO



to Internacional
Notário Público
desde 1963





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

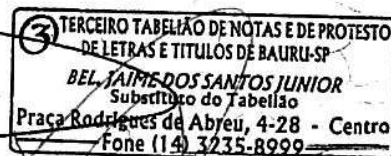
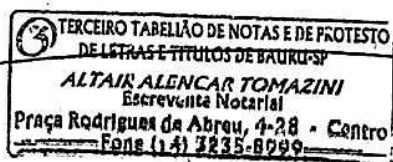
DOS SANTOS JUNIOR, Substituto do Tabelião, a conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.- (a.a.) **ROBERTO MASSAHIRO SERIKAWA**. Em testemunho (sinal público) da verdade. (a.) Jaime dos Santos Júnior, Substituto do Tabelião. **NADA MAIS**. Traslada em seguida, nesta mesma data. Eu, **(JAIME DOS SANTOS JÚNIOR)**, Substituto do Tabelião, que fiz digitar, conferi e assino este traslado, o qual é a cópia fiel do ato hoje lavrado nesta serventia, lançado no livro n. **1098**, às páginas **150/151**, pelo que portome por fé, subscrevo e assino em público e raso.

Em testemunho da verdade

JAIME DOS SANTOS JUNIOR
Substituto do Tabelião



1263341PR000000006305518Q



**PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO****ORDEM DE
SERVIÇO:
0000136378****TÍTULO:** extrato 0017.2019**USUÁRIO:** ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA**LOGIN:** anacristina.silva**CLIENTE:** DESO**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 08/02/2019**SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO:** APROVADA**DATA DO ENVIO:** 07/02/2019**HORA:** 08:16:35**COLUNA(S):** 1**CENTIMETRAGEM (CM²):**
125.46 cm²**JORNAL:** Diário Oficial do
Estado de Sergipe**EDIÇÃO:** -**CADERNO:** Diário Oficial do Estado de Sergipe**SEÇÃO:** ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**DADOS
DO
ARQUIVO****EXTENSÃO:** doc**IMPRESSÃO****DATA:** 07/02/2019**HORA:** 08:34:46**USUÁRIO:** ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA



Contrato nº 015/2019 //Base Legal: Artigo 29, Inciso I da 13.303/2016 //Contratante: **DESO** //Contratado: **PHOENIX LOCAÇÃO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM EIRELI** //Objeto: Execução de estrada para interligação dos Poços no município de Itapicuru/BA //R\$ 99.880,00 //Prazo: 180 dias //Receita Própria.

X **Contrato nº 017/2019** //Base Legal: Artigo 30, Inciso I da 13.303/2016 //Contratante: **DESO** //Contratado: **EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA** //Objeto: Aquisição de conjuntos motobombas submersas da marca EBARA para EEAB Jacarecica //R\$ 233.664,0000 //Prazo: 60 dias //Receita Própria.

Contrato nº 021/2019 //Base Legal: 13.303/2016 //Contratante: **DESO** //Contratado: **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA** //Objeto: Prestação de serviços por empresa especializada no fornecimento de Soluções de Licenciamento Corporativo MICROSOFT. //R\$ 1.189.999,99 //Prazo: 03 anos. //Receita Própria.

Contrato nº 024/2019 //Base Legal: 13.303/2016 //Contratante: **DESO** //Contratado: **TELEDATA SOLUÇÕES INTEGRADAS DE COMUNICAÇÃO LTDA** //Objeto: Fornecimento de equipamentos, sistemas de gestão e repositório de logs e assessoria técnica em infra-estrutura de redes. //R\$ 406.945,00 //Prazo: 90 dias. //Receita Própria.

Contrato nº 025/2019 //Base Legal: Artigo 29, Inciso II da 13.303/2016 //Contratante: **DESO** //Contratado: **MAR E TERRA SOLUÇÕES NÁUTICAS EIRELI** //Objeto: Serviço de inspeção e manutenção submarina através de mergulho. //R\$ 49.140,00 //Prazo: 365 dias //Receita Própria.

Ata de Registro de Preços nº 01/2018 //Base Legal: 13.303/2016 //Órgão Gerenciador: **DESO** //Empresa Detentora do Registro: **AVS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** //Objeto: Eventual e futura aquisição de Hidrômetros, Lotes 01 e 02. //R\$ 1.029.987,00 //12 meses //Receita Própria